Regulamento Erasmus+ KA120-SCH

Mobilidade de alunos e pessoal educativo no domínio do Ensino Escolar

Índice

CAPÍTULO 1. OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO 1
Artigo 1 - Objeto 1
Artigo 2 - Âmbito de aplicação 1
CAPÍTULO 2. ENQUADRAMENTO E PRINCÍPIOS ORIENTADORES 2
Artigo 3 - Enquadramento 2
Artigo 4 - Princípios orientadores 2
CAPÍTULO 3. OBJETIVOS DA ESTRATÉGIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO ERASMUS+ 3
CAPÍTULO 4. DESTINATÁRIOS 3
CAPÍTULO 5. TIPOLOGIAS DE MOBILIDADE 3
CAPÍTULO 6. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO 4
CAPÍTULO 7. ABERTURA DE CANDIDATURAS 4
CAPÍTULO 8. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 5
CAPÍTULO 9. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES 5
SECÇÃO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ALUNOS 5
Artigo 5 - Critérios de seleção 5
Artigo 6 - Processo de seleção 6
SECÇÃO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE 7
Artigo 7 - Critérios de seleção 7
Artigo 8 - Seleção, desempate e listas 7
SECÇÃO III - COMPROMISSO DOS PARTICIPANTES 8
Artigo 9 - Compromisso dos participantes 8
CAPÍTULO 10. PREPARAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SEGURANÇA 8
Artigo 10 - Preparação, acompanhamento e segurança para os alunos 8
Artigo 11 - Preparação, acompanhamento e segurança para pessoal docente e não docente 9
CAPÍTULO 11. FINANCIAMENTO E DESPESAS ELEGÍVEIS 9
Artigo 12 - Financiamento e despesas elegíveis 9
CAPÍTULO 12. INCLUSÃO E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES 10
Artigo 13 - Inclusão e igualdade de oportunidades 10
CAPÍTULO 13. PROCEDIMENTOS DO PÓS-MOBILIDADE 10
Artigo 14 - Reconhecimento, certificação e avaliação 10
Artigo 15 - Disseminação e impacto 10
CAPÍTULO 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS 10
Artigo 16 - Proteção de dados e direitos de imagem 10
Artigo 17 - Incumprimento, desistências e substituições 11
Artigo 18 - Casos omissos e entrada em vigor 11

Capítulo 1. Objeto e âmbito de aplicação

Artigo 1 - Objeto

O presente Regulamento estabelece os princípios, normas de funcionamento, procedimentos de gestão, critérios de seleção, direitos e deveres dos participantes, bem como os mecanismos de avaliação, acompanhamento e disseminação das atividades desenvolvidas no âmbito da Acreditação Erasmus+ da Diocese de Aveiro/Colégio Diocesano Nossa Senhora da Apresentação 2024-1-PT01-KA120-SCH-000290780, no domínio do Ensino Escolar (KA120-SCH).

O Regulamento aplica-se a todos os projetos no âmbito da acreditação supramencionada com mobilidades financiadas pelo Programa Erasmus+, independentemente da ação anual que concretize a Acreditação atribuída à Diocese de Aveiro/Colégio Diocesano Nossa Senhora da Apresentação.

O presente documento constitui o instrumento orientador da gestão das mobilidades Erasmus+, devendo ser observado por todos os participantes, pela Equipa Erasmus+, pelos órgãos de administração e gestão e pelos restantes intervenientes envolvidos na implementação da Estratégia de Internacionalização do Colégio.

Artigo 2 - Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se:

a) aos alunos;
b) ao pessoal docente;
c) aos técnicos especializados;
d) aos acompanhantes de grupos de alunos;
e) aos especialistas convidados;
f) aos restantes participantes previstos no Programa Erasmus+.

Sempre que necessário, poderão ser aprovadas normas complementares para determinadas tipologias de mobilidade, desde que não contrariem o presente Regulamento.

Capítulo 2. Enquadramento e princípios orientadores

As mobilidades Erasmus+ devem respeitar os princípios de transparência, equidade, inclusão, não discriminação, sustentabilidade ambiental, segurança, responsabilidade institucional, qualidade pedagógica e valorização das aprendizagens.

A participação no programa deve contribuir para o desenvolvimento europeu da organização, para a melhoria das práticas educativas e para o reforço da cidadania democrática, digital, intercultural e inclusiva.

Artigo 3 - Enquadramento

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo:

a) do Regulamento (UE) que estabelece o Programa Erasmus+ para o período de programação em vigor;
b) do Guia do Programa Erasmus+ publicado anualmente pela Comissão Europeia;
c) das Normas de Qualidade Erasmus (*Erasmus Quality Standards for Mobility Projects*);
d) das orientações emitidas pelo Instituto para o Ensino Superior, I.P.;
e) do Decreto-Lei n.º 152/2013, na sua redação atual, relativo ao Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior;
f) do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679);
g) do Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
h) do Regulamento Interno e Projeto Educativo do Colégio Diocesano Nossa Senhora da Apresentação;
i) da restante legislação nacional aplicável.

Artigo 4 - Princípios orientadores

A implementação da Acreditação Erasmus+ rege-se pelos seguintes princípios:

a) qualidade educativa;
b) transparência;
c) igualdade de oportunidades;
d) inclusão;
e) equidade;
f) responsabilidade;
g) participação democrática;
h) internacionalização;
i) inovação pedagógica;

j) aprendizagem ao longo da vida;
k) sustentabilidade ambiental;
l) cooperação europeia;
m) valorização das competências pessoais, sociais, linguísticas, interculturais e profissionais;
n) melhoria contínua da organização.

Capítulo 3. Objetivos da Estratégia de Internacionalização Erasmus+

As mobilidades devem enquadrar-se nos objetivos da estratégia de internacionalização da organização, nomeadamente:

a) Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem;
b) Reforçar a internacionalização da escola;
c) Promover metodologias inovadoras, colaborativas e inclusivas;
d) Desenvolver competências digitais, linguísticas, interculturais e de cidadania europeia;
e) Valorizar a sustentabilidade ambiental e a participação democrática;
f) Reforçar a inclusão de participantes com menos oportunidades;
g) Disseminar boas práticas e integrar resultados no quotidiano escolar.

Capítulo 4. Destinatários

Podem candidatar-se:

a) Alunos do ensino básico e/ou secundário regular, de acordo com o aviso de abertura da candidatura;
b) Docentes em exercício de funções no Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação;
c) Técnicos especializados e pessoal não docente, quando a mobilidade se relacione com as funções desempenhadas;
d) Outros elementos da comunidade educativa, desde que previstos no projeto aprovado.

Capítulo 5. Tipologias de mobilidade

Podem ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:

a) Mobilidade de grupo de alunos;
b) *Job Shadowing* para pessoal docente/não docente;

c) Cursos estruturados para pessoal docente/não docente, até um máximo de 5 dias de duração;
d) Missões de ensino ou formação como *host school*;
e) Acolhimento de especialistas/perito convidado;
f) Visitas preparatórias, quando justificadas.

Capítulo 6. Estrutura de coordenação

A gestão do projeto é assegurada pela Equipa Erasmus+, designada pela Direção, composta preferencialmente por:

a) coordenador Erasmus+ e 3 colaboradores diretos;
b) representante da Direção;
c) elementos responsáveis pela administração/contabilidade, sistemas informáticos e serviços administrativos;
d) outros docentes ou técnicos.

Compete à Equipa Erasmus+ planificar, divulgar, selecionar, acompanhar, monitorizar, avaliar e disseminar as atividades, garantindo o cumprimento das regras do programa e dos princípios deste regulamento.

Capítulo 7. Abertura de candidaturas

Cada mobilidade será precedida de aviso de abertura, divulgado nos canais oficiais da escola, contendo:

a) projeto e número da candidatura KA121-SCH;
b) destino, datas previstas e duração;
c) número de vagas;
d) destinatários;
e) critérios de elegibilidade e seleção;
f) documentos obrigatórios;
g) prazos de candidatura, seriação e publicação de resultados;
h) contacto da Equipa Erasmus+.

Capítulo 8. Condições de elegibilidade

São elegíveis os candidatos que:

a) pertençam ao Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação no ano letivo da mobilidade;
b) entreguem a candidatura completa dentro do prazo;
c) aceitem os compromissos de preparação, participação, avaliação e disseminação;
d) não se encontrem impedidos por motivos disciplinares, legais, administrativos ou outros;
e) demonstrem disponibilidade para cumprir integralmente o programa da mobilidade.
f) No caso dos alunos, é obrigatória a autorização do encarregado de educação, quando aplicável.

Capítulo 9. Processo de seleção dos Participantes

Secção I - Critérios de seleção para alunos

A seleção dos participantes deve respeitar os princípios da transparência, equidade, inclusão, adequação à Estratégia de Internacionalização do Colégio, rotatividade de oportunidades, mérito, responsabilidade e impacto institucional.

Aquando a abertura da candidatura, os critérios de seleção, aprovados pela equipa Erasmus+ e publicados na página *web* do Colégio, devem ser consultados por todos os interessados. Podem ser ajustados à natureza da mobilidade, desde que respeitem o presente regulamento. A candidatura deve ser expressa por meio de uma carta e/ou formulário próprio.

Artigo 5 - Critérios de seleção

Podem candidatar-se alunos que frequentem o 9º, 10º, 11º ou 12º anos, pressupondo-se que entre 20 e 25% dos selecionados serão alunos de menos oportunidades, garantindo, dessa forma, a inclusão e o acesso justo.

A seleção dos alunos assenta nos seguintes critérios:

a) Motivação para participar no projeto Erasmus+ e capacidade de explicar, de forma simples e fundamentada, por que razão pretende integrar a mobilidade;
b) Interesse e disponibilidade para acompanhar o projeto antes, durante e após a mobilidade;
c) Participação nas sessões de preparação, reuniões e atividades propostas pelo colégio;

d) Interesse em representar a escola num contexto transnacional;
e) Disponibilidade para trabalhar de forma colaborativa com alunos de outras escolas, nacionalidades e culturas;
f) Competências de comunicação em inglês, adequadas à idade e ao tipo de mobilidade;
g) Atitudes de respeito, inclusão, empatia, tolerância e aceitação da diversidade pessoal, social e cultural;
h) Capacidade de trabalhar em equipa e de comunicar em contextos multiculturais;
i) Consciência ambiental, valorizando-se evidências de atitudes ou ações concretas;
j) Competências digitais básicas, adequadas à participação no projeto e à disseminação dos resultados;
k) Postura correta, assiduidade, pontualidade, empenho nas atividades escolares e ausência de registos disciplinares relevantes no ano anterior à mobilidade e no período que a antecede;
l) Compromisso com a disseminação do projeto na escola e na comunidade educativa;
m) Terão prioridade alunos não participantes em mobilidades anteriores.

Será realizada uma entrevista breve, apenas em caso de necessidade.

Artigo 6 - Processo de seleção

O processo de seleção dos alunos deve ser simples, justo, inclusivo e transparente.

Organiza-se em duas fases obrigatórias (candidatura e avaliação) e uma terceira (entrevista), no caso de ser necessário.

Fase 1 — Candidatura e verificação de elegibilidade

O aluno deverá entregar a carta de candidatura dentro do prazo definido no aviso de abertura. A equipa Erasmus+ verificará se obedece a todos os requisitos necessários. As candidaturas que não cumpram os requisitos poderão ser excluídas.

Fase 2 — Análise da candidatura pela equipa Erasmus+

A partir dos critérios previamente definidos a equipa avaliará as candidaturas com base numa *checklist.*

Fase 3 — Entrevista

Em caso de necessidade, dois elementos da equipa Erasmus+ poderão realizar uma entrevista que deve ser curta e assertiva, tendo por objetivo escrutinar apenas aspetos que não estejam suficientemente claros na carta de candidatura.

A decisão será comunicada com a publicação da lista de selecionados (participantes e suplentes). Em caso de dúvida ou empate, cabe à Direção do Colégio decidir qual será o melhor candidato.

Secção II - Critérios de seleção do pessoal docente e não docente

Podem candidatar-se docentes e não docentes, desde que a mobilidade esteja relacionada com as suas funções e com os objetivos do projeto em vigor.

Artigo 7 - Critérios de seleção

A seleção do pessoal educativo assenta nos seguintes critérios:

a) Ser trabalhador do Colégio e revelar empenho e envolvimento na vida escolar;
b) Demonstrar competência para lidar com novos desafios, mudanças e contextos internacionais;
c) Apresentar candidatura fundamentada, com motivação, objetivos profissionais e contributo esperado para o colégio;
d) Cumprir os prazos definidos pela Equipa Erasmus+;
e) Entregar documentação, relatórios, reflexões e evidências nas datas estipuladas;
f) Conhecer a Estratégia de Internacionalização do colégio;
g) Apresentar propostas de preparação, implementação e *follow-up* da mobilidade;
h) Possuir conhecimentos de inglês ou da língua relevante para a mobilidade, podendo realizar teste de posicionamento ou utilizar o *Online Language Support (OLS),* disponibilizado pelo Programa Erasmus+;
i) Comprometer-se com a replicação dos conhecimentos e experiências adquiridas, partilha e disseminação;
j) Demonstrar interesse por modelos de ensino-aprendizagem inclusivos, multiculturais, digitais, empreendedores e sustentáveis;
k) Revelar abertura a novas abordagens pedagógicas e organizacionais;
l) Possuir aptidão para trabalhar em equipa, comunicar eficazmente e construir relações em contexto multicultural.

Artigo 8 - Seleção, desempate e listas

A seleção é realizada pela Equipa Erasmus+ ou por júri designado para o efeito.

Em caso de empate, podem ser aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Candidato que nunca participou em mobilidades Erasmus+;
b) Maior adequação ao perfil da mobilidade;

c) Maior impacto previsto no colégio;
d) Sorteio, em último recurso, devidamente registado em ata.

A decisão será comunicada com a publicação da lista de selecionados. Em caso de dúvida, cabe à Direção do Colégio decidir o melhor candidato.

Secção III - Compromisso dos participantes

Artigo 9 - Compromisso dos participantes

Os participantes comprometem-se a:

a) Frequentar reuniões e sessões preparatórias, dinamizadas pela equipa Erasmus+;
b) Cumprir o programa da mobilidade;
c) Respeitar as normas das organizações de envio e de acolhimento, bem como do país anfitrião;
d) Representar e promover condignamente o Colégio;
e) Produzir evidências de aprendizagem e enriquecimento;
f) Preencher e submeter o *Participant's Report* dentro do prazo estabelecido;
g) Participar na avaliação interna da mobilidade;
h) Organizar e realizar ações de disseminação;
i) Aplicar ou partilhar as aprendizagens no contexto escolar.

Capítulo 10. Preparação, acompanhamento e segurança

Antes da mobilidade, o Colégio assegura preparação pedagógica, intercultural, linguística, logística e de segurança.

Durante a mobilidade, os participantes devem cumprir as orientações da equipa Erasmus+ e comunicar qualquer ocorrência relevante.

Artigo 10 - Preparação, acompanhamento e segurança para os alunos

No caso dos alunos, devem existir:

a) Autorização do Encarregado de Educação sob a forma de:
 - Declaração de Compromisso;
 - Autorização para Participação em Projetos Internacionais e Proteção de Dados Pessoais;
 - Autorização de Saída de Menor de Território Nacional legalmente certificada (caso se aplique);

b) Documentação oficial obrigatória relativa à certificação das mobilidades;
c) Documentação de identificação e cartão europeu de saúde;
d) Contatos de emergência;
e) Informação médica relevante;
f) Seguro adequado, providenciado pela organização de envio;
g) Registo no Portal do Viajante
h) Plano de acompanhamento por docentes responsáveis;

Artigo 11 - Preparação, acompanhamento e segurança para pessoal docente e não docente

No caso do pessoal docente e não docente, devem existir:

a) Documentação contratual e anexos, conforme as normas do Programa Erasmus+ (sob consulta em dossier de projeto);
b) Documentação oficial obrigatória relativa à certificação das mobilidades;
c) Declaração Interna de Proteção de Dados Pessoais;
d) Documentação de identificação e cartão europeu de saúde;
e) Contatos de emergência;
f) Informação médica relevante;
g) Seguro adequado, providenciado pela organização de envio;
h) Registo no Portal do Viajante.

Capítulo 11. Financiamento e despesas elegíveis

Artigo 12 - Financiamento e despesas elegíveis

As mobilidades são financiadas pelo Programa Erasmus+, de acordo com as regras do Instituto para o Ensino Superior, I.P. e da Comissão Europeia.

O financiamento cobre, total ou parcialmente:

a) Viagem;
b) Propinas de curso, quando aplicável, até 5 dias de duração;
c) Apoio individual;
d) Apoio à inclusão;
e) Despesas excecionais devidamente autorizadas.

A forma de pagamento, adiantamento, reembolso ou gestão centralizada será definida pelo Colégio e comunicada aos participantes com base nas regras estabelecidas para a documentação contratual

Capítulo 12. Inclusão e igualdade de oportunidades

Artigo 13 - Inclusão e igualdade de oportunidades

O Colégio deve promover a participação de candidatos com menos oportunidades, garantindo medidas de apoio ajustadas.

Podem ser fatores como: barreiras ligadas à discriminação, aos sistemas educativos, diferenças culturais, deficiências, barreiras económicas, geográficas e sociais e problemas de saúde.

Capítulo 13. Procedimentos do Pós-Mobilidade

Artigo 14 - Reconhecimento, certificação e avaliação

As aprendizagens realizadas devem ser reconhecidas através dos instrumentos adequados, nomeadamente certificado de participação, *Europass Mobility*, registo interno, relatório de mobilidade ou outros documentos aplicáveis.

No final da mobilidade, os participantes devem preencher e submeter o relatório de participante, apresentar evidências e proceder à avaliação interna da experiência, contribuindo assim para a monitorização da Estratégia de Internacionalização.

Artigo 15 - Disseminação e impacto

Os participantes devem colaborar em ações de divulgação e aplicação dos resultados, tais como:

a) Sessões de partilha;
b) Oficinas ou formação interna;
c) Materiais pedagógicos;
d) Publicações no site e redes institucionais;
e) Apresentações a turmas, grupos ou Conselho Pedagógico;
f) Integração de práticas observadas em sala de aula ou serviços;
g) Projetos *eTwinning* ou parcerias futuras.

Capítulo 14 – Disposições finais

Artigo 16 - Proteção de dados e direitos de imagem

A recolha e tratamento de dados pessoais serão realizados apenas para fins de gestão do projeto, respeitando a legislação em vigor.

A captação e divulgação de imagem, som ou trabalhos dos participantes carece de autorização interna adequada, especialmente no caso de menores.

Artigo 17 - Incumprimento, desistências e substituições

A desistência deve ser comunicada por escrito e devidamente fundamentada.

O incumprimento injustificado dos deveres remete para aplicação do previsto na declaração do compromisso e pode implicar:

a) Exclusão da mobilidade;
b) Substituição por candidato suplente;
c) Devolução de verbas indevidamente utilizadas, quando aplicável;
d) Impedimento de participação em futuras mobilidades, mediante decisão fundamentada.

Artigo 18 - Casos omissos e entrada em vigor

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, sob proposta da Equipa Erasmus+, respeitando as normas do Programa Erasmus+, do Instituto para o Ensino Superior, I.P. e da legislação aplicável.

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelos órgãos competentes e mantém-se válido durante o período da Acreditação Erasmus+, podendo ser revisto sempre que se justifique.